

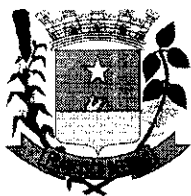


# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	010/2021
REFERENTE	<p>CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.</p>	
MISSÃO	01 DE JULHO DE 2021	
EVOLUÇÃO	A qualquer tempo a partir da publicação do edital pelo período de 365 dias	
ABERTURA	<p>Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage <a href="http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br">www.franciscobeltrao.pr.gov.br</a>, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.</p>	



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Chamamento para Serviço de Exames Cardiológicos**

#### **1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Chamamento Público para contratação da prestação de **SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADULTOS** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2 - JUSTIFICATIVA:**

Se faz necessário a realização de Chamamento Público para a oferta dos exames de imagem na especialidade de cardiologia à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) que recebem assistência nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, na Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS).

Busca-se através da realização do certame, utilizar recurso financeiro proveniente da Média e Alta Complexidade (MAC), tendo como referência mínima os valores nacionais executados na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), sendo adicionado para a complementação financeira dos valores destes exames recursos próprios do Município.

A contratualização dos exames cardiológicos terá a remuneração complementar devido à ausência de fornecimento dos exames e de resolutividade necessária aos usuários do SUS por prestadores de serviços de natureza privada pelos valores financeiros ofertados pela Tabela do Sistema de Gerenciamento do SUS.

O Consórcio disponibiliza somente uma modalidade de exame nesta especialidade e as cotas de vagas mensais disponibilizadas conforme as agendas dos prestadores de serviços não suprem com as demandas e não ofertam resolutividade integral para a complexidade das solicitações médicas do município de Francisco Beltrão.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de **ORÇAMENTO FÍSICO**, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com orçamentos em anexo. Cabe ressaltar que os valores dos exames serão pagos através de valores vinculados à Tabela SUS e valores complementares provenientes de recursos próprios do município.

#### **3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa, esta condição depende muito da especialização do profissional cardiologista.

#### **4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:**



Não se aplica.

## 5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede de cada prestador credenciado e habilitado para a execução dos serviços. Podendo ser aberta a participação para prestadores de serviços que se localizam em uma distância máxima de até 65 km do município de Francisco Beltrão.

## 6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- A Central de Agendamentos da SMS-FB entrará em contato junto ao prestador via e-mail para a organização de agenda mensal contendo as datas e horários disponíveis para a programação dos exames.
- O prestador deverá realizar os exames mediante a apresentação de autorização da solicitação médica pela Central de Agendamentos Municipal fornecida ao usuário SUS.
- O Contratado deverá alimentar o novo módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido na autorização.
- Para o pagamento dos exames a Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) solicita que o prestador encaminhe até o 10º (décimo) dia de cada mês uma cópia dos laudos dos exames realizados aos usuários do SUS com a finalidade de análise pela auditoria médica e liberação do pagamento.
- O pagamento ao credenciado pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.
- O setor administrativo da SMS-FB entrará em contato via e-mail para a apresentação das notas de empenho, sendo uma referente aos valores de tabela SUS e outra referente ao valor complementar dos exames, e a CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais referente aos valores do serviço.
- O pagamento será efetuado pelo município até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária.
- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** e inicia-se a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e observado o Parágrafo Quarto, do mesmo artigo da lei retro mencionada.
- Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7 - OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá realizar somente os exames de imagem encaminhados pela Central de Agendamentos Municipal, não necessitando de avaliação médica prévia para realização dos mesmos, uma vez que a solicitação é realizada por profissionais atuantes na rede SUS e que passa pela análise do Sistema de Regulação da SMS/FB;
- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde. O Contratado deverá alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido na autorização;
- Atender todos os procedimentos constantes nesse contrato, conforme à demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Agendamentos Municipal.
- Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Apresentar esclarecimentos das manifestações provenientes da Ouvidoria encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo **07 (sete)** dias após a ciência.
- Encaminhar cópia dos laudos dos exames até o 10º (décimo) dia do mês para análise de auditoria médica e liberação do pagamento.



### 8- DO CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela SMS-FB;

- Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

### 9- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ITEM:

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
1	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA *adulto (Considerar > 18 anos)	39,94	100,06	140,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
2	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA *Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	39,94	100,06	140,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000006

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
3	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO  * adulto (Considerar > 18 anos)	165,00	735,00	900,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
4	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO  *Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	165,00	735,00	900,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
5	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA  * adulto (Considerar > 18 anos)	165,00	735,00	900,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
6	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA  Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	165,00	735,00	900,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
7	_____	ECOCARDIOGRAFIA FETAL (01 FETO)	_____	250,00	250,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
------	------------	-----------	---------------	------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000007

8		ECOCARDIOGRAFIA FETAL (GEMELAR OU + sob análise da SMS- FB)		500,00	500,00
---	--	---	--	--------	--------

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
9	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)  * adulto (Considerar > 18 anos)	30,00	170,00	200,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
10	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)  * Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	30,00	130,00	160,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
11	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)  * adulto (Considerar > 18 anos)	10,07	189,93	200,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
12	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)  * Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	10,07	189,93	200,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000008

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
13	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO  * adulto (Considerar > 18 anos)	30,00	270,00	300,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
14	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO  * Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	30,00	270,00	300,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
15		TILT- TEST  * adulto (Considerar > 18 anos)		300,00	300,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
16		TILT- TEST  Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)  Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)		300,00	300,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 360.000,00**  
**(Trezentos e sessenta mil reais)**

**10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte 494 - MAC-Média e Alta Complexidade e fonte 000 - Recursos próprios.

**11- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**





A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Elaine D. A. Anghinoni, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 036.577.889-30, e-mail [elaineanghynoni@gmail.com](mailto:elaineanghynoni@gmail.com), Telefone (46)3520-2128, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


**12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**


- Data de envio do termo |10/06/2021|
- Secretaria Municipal de |Saúde|
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: |Carla Schroeder|
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**13 - AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, |10/06/2021|

  
|Manoel Brezolin|  
Secretário Municipal de Saúde|

  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



**14 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

**ANEXO I** – Orçamentos de prestadores de serviços localizados no Município de Francisco Beltrão

Boa Tarde.

Em resposta, referente ao encaminhamento de um novo chamamento, estamos enviando os serviços que realizamos junto de seus valores.

CLINICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO C. C. DA ROSA LTDA

Contato fone: (46) 3523-4591 com - Dr. Antônio C.C. da Rosa

ou Elisângela.

01-	Ecocardiógrafa Transtorácico com mapeamento de fluxos a cores	R\$ 140,00 ✓
02-	Ecocardiógrafa Fetal a Cores ( 01 feto )	R\$ 250,00 ✓
04-	Ecocardiógrafa Fetal a Cores ( Gemear )	R\$ 500,00 ✓
05-	Tilt Test	R\$ 300,00 ✓
---	Holter 24 horas - 3 canais ou mais	R\$ 200,00 ✓
---	Mapa 24 horas	R\$ 200,00 ✓

Desde de já fico no aguardo do retorno.

Obrigado!!!

Clinica de Cardiologia  
 Dr. Antonio C. C. Rosa Ltda  
 CNPJ 08.111.111/0001-90

Clinica de Cardiologia  
 Dr. Antonio C. C. Rosa Ltda  
 CNPJ 08.111.111/0001-90  
 CRM 10000



Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com>

---

## Cotação de preços exames de ecocardiogramas

---

**Clinica Médica CardioPreven** <cardiopreven@hotmail.com>  
Para: Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com>

23 de fevereiro de 2021 10:03

Mapa 300 ✓  
Teste ergométrico 300 ✓  
Holter 350 ✓

Enviado do meu iPhone

Em 23 de fev de 2021, à(s) 09:59, Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Auditoria SMS FB &lt;auditoriafbsms@gmail.com&gt;

**Cotação de preços exames de ecocardiogramas**

**Clinica Médica CardioPreven** <cardiopreven@hotmail.com>  
Para: Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com>

22 de fevereiro de 2021 23:31

Boa noite

A empresa tem interesse em participar  
Clínica Médica CardioPreven  
CNPJ: 18.247.370/0001-93

Cod 40901092 \_ Ecocardiograma Transesofágico R\$ 900,00 ✓  
Cod 40901076 \_ Ecocardiograma com Stress Fisico ou farmacologico R\$ 900,00 ✓  
40901106 - Ecocardiograma Pediátrico R\$ 250,00  
Cod 40901092 \_ Ecocardiograma Fetal R\$ 300,00 ✓  
Cod 40901360 \_ Doppler Carótida R\$ 180,00

Obter o Outlook para Android

---

**From:** Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com>  
**Sent:** Thursday, February 18, 2021 10:34:46 AM  
**To:** cardiopreven@hotmail.com <cardiopreven@hotmail.com>  
**Subject:** Fwd: Cotação de preços exames de ecocardiogramas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Assunto:** Re: Orçamento dos exames realizados pelo Instituto Materna

**De:** Elaine Anghinoni <elaineanghinoni@gmail.com>

**Data:** 19/04/2021 15:39

**Para:** saude.adm@franciscobeltrao.com.br

Boa noite Elaine, tudo bem?

Estou enviando as cotações para os serviços de Cardiologia Fetal e Pediátrica, realizados no Instituto Materna, em Francisco Beltrão:

1 – Ecocardiograma Pediátrico Bidimensional com Doppler a Cores (0-18 anos): R\$ 250,00

-

2 – Ecocardiograma Fetal Bidimensional com Doppler a Cores (Gestantes): R\$ 300,00 ✓

-

3 – Eletrocardiograma (0-18 anos): R\$ 60,00

-

4 – Holter Digital 3 Canais 24h (0-18 anos): R\$ 160,00 ✓

-

5 – Consulta/Avaliação cardiológica (0-18 anos): R\$ 180,00

-

-

Quaisquer consultas, exames e/ou procedimentos realizados no Instituto Materna serão feitos normalmente, sem diferença alguma entre pacientes SUS ou privados, como é visto em alguns serviços, e por médico especialista e habilitado para o setor especificado.

Todos os pacientes serão devidamente agendados e orientados quanto à rotina da clínica.

As consultas e exames são realizados com intervalos de 1 hora, sendo os laudos entregues no final do exame.

Fico à disposição para sugestões e dúvidas.

Obrigado,

Marco Aurelio Simon.

Cardiologista Fetal e Pediátrico.

CRM 39.773/ RQE 24.080/ RQE 26.269

Elaine Anghinoni <[elaineanghinoni@gmail.com](mailto:elaineanghinoni@gmail.com)> escreveu no dia segunda, 19/04/2021 à(s) 15:38:

Boa tarde Carla.

Segue para análise os preços repassados pelo dr. Marco Aurelio do Instituto Materna que veio aqui procurar sobre licitação.

Teríamos que fazer uma média de valores por ter 3 orçamentos ???

Att,

Elaine

**Assunto:** Re: Renovação de Contrato Ecocardiograma  
**De:** Clinica Cardiologia <cardioclin@gmail.com>  
**Data:** 03/02/2021 14:57  
**Para:** Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

Boa Tarde Carla!!!

Em conversa, com Dr. Antonio C C da Rosa, precisamos fazer um reajuste no valor do exame.

Ciente que o contrato não permite, mesmo assim precisamos saber o que pode ser feito quanto a isso, o contrato vem se renovando há dois anos, sem reajustes. Hoje o valor do exame está em R\$ 90.00 ( noventa reais), nossa proposta é do valor de R\$ 150.00 ( cento e cinquenta reais).

Fico no aguardo  
Grata  
Elis 3523-4591

Em sex., 22 de jan. de 2021 às 11:31, Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Bom dia;

Seu contrato de exames de ecocardiograma com o município vence em 10/02/21.

Gostaria de confirmar se podemos aditivar o prazo para mais 12 meses.

Fico no aguardo.

att.

Carla Schroeder

Diretora Dpto. Administrativo

Secretaria de Saúde / Fco. Beltrão



**Assunto:** Fwd: Cotação de valores para Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão  
**De:** Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com>  
**Data:** 01/04/2021 08:36  
**Para:** saude.adm@franciscobeltrao.com.br

→ Sem retorno.

----- Forwarded message -----

**De:** Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com>  
**Date:** qua., 10 de fev. de 2021 às 15:34  
**Subject:** Fwd: Cotação de valores para Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão  
**To:** <admin@clinicaneocor.com.br>

Boa tarde, por favor confirmar o recebimento do e-mail??

----- Forwarded message -----

**De:** Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com>  
**Date:** qua., 10 de fev. de 2021 às 09:11  
**Subject:** Cotação de valores para Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão  
**To:** <admin@clinicaneocor.com.br>

Bom dia, me chamo Elaine, sou enfermeira e trabalho na Secretaria de Saúde de Francisco Beltrão.

Estamos organizando um Chamamento Público de exames de ecocardiogramas, no entanto para podermos pagar os serviços dentro da realidade financeira dos custos, gostaríamos de uma cotação de preços e as modalidades dos serviços ofertados pela clínica.

Necessitamos também saber se o serviço tem interesse em estar participando junto ao município de Francisco Beltrão na prestação desses serviços.

Att,

Elaine Anghinoni  
SMS Fco. Beltrão  
(46) 35202310

25/02/2021

Gmail - Cotação de preços de exames

000018



Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com>

## Cotação de preços de exames

Clinica Cardiologia <cardioclin@gmail.com>

Para: Auditoria SMS FB <auditoriafbsms@gmail.com>

24 de fevereiro de 2021 11:58

Bom dia!!!

Referente ao pedido acima, o exame de **MAPA**, já está na solicitação encaminhada e quanto ao exame de **Teste Ergométrico, não** vamos conseguir fazer o atendimento no momento.

Sem mais  
Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	010/2021
DATA DO PROCESSO:	01/07/2021
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames em diagnóstico em cardiologia, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 360.000,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 67: Incrementar a realização de imagem e procedimentos especializados

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6240	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	000	53.224,19
6250				494	714.174,86

Obs: Saldo orçamentário em: 17/06/2021

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E.C. 29/00.  
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000020

**PARECER JURÍDICO N.º 0911/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames com diagnóstico em cardiologia para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000021

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

### 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando *houver inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição,



além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>2</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

(i) **publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o parti-

<sup>2</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

cular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização de exames em diagnóstico em cardiologia, para atendimento de crianças e adultos;
- (ii) Justificativa de Preço:** no Termo de Referência o preço foi justificado com base nos valores pagos conforme a tabela SUS, complementados financeiramente conforme orçamentos anexos, visando atender os valores praticados no mercado, atrair o maior número de prestadores e evitar situações desassistidas. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida em razão da insuficiência de cotas disponibilizadas pelo consórcio intermunicipal da ARSS, bem como considera a necessidade de outras modalidades de exames na especialidade de cardiologia para atendimento da população;
- (iv) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Políti-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000024

ca abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>3</sup>, em razão de não ser vantajoso para a administração pública.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames em diagnóstico em cardiologia para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de junho de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>3</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 010/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

**1. DO PROCESSO**

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

**1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no território do Município de Francisco Beltrão- PR., ou a uma distância máxima de 65(sessenta e cinco) quilômetros da sede do Município de Francisco Beltrão e os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.**

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 meses, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital:

Item	Código SUS	Descrição	Valor total R\$
1	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA adulto (Considerar > 18 anos)	140,00
2	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	140,00
3	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
4	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	900,00
5	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
6	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	900,00
7	_____	ECOCARDIOGRAFIA FETAL (01 FETO)	250,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000027

8		ECOCARDIOGRAFIA FETAL (GEMELAR OU + sob análise da SMS- FB)	500,00
9	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) adulto (Considerar > 18 anos)	200,00
10	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	160,00
11	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) adulto (Considerar > 18 anos)	200,00
12	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	200,00
13	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO adulto (Considerar > 18 anos)	300,00
14	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	300,00
15		TILT- TEST adulto (Considerar > 18 anos)	300,00
16		TILT- TEST Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	300,00

#### 4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os preços estabelecidos no item 3.1 e no Anexo I do presente edital.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

#### 5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas **prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público**, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

5.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Municipalidade, pela Comissão Especial para Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000028

por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão Especial para Credenciamento, na sala do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma mencionada no item 5.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO I, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; relação dos serviços que se propõe a realizar; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da Licitante.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da Licitante.



9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da Licitante.

9.1.10. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.11. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços (ANEXO IV), acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria (CRM/CARDIOLOGISTA).

9.1.12 – Declaração Unificada (ANEXO III).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.12, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento ( ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## 11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar proposta para atendimento apenas dos serviços que se propõe a realizar.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 16. DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas durante a execução dos serviços deverão cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita realização dos serviços e ainda:

a) Realizar somente os exames de imagem encaminhados pela Central de Agendamentos Municipal, não necessitando de avaliação médica prévia para realização dos mesmos, uma vez que a solicitação será realizada por profissionais atuantes na rede SUS e passará pela análise do Sistema de Regulação da SMS/FB;

b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além



de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste edital e em sua proposta;

- c) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Manter instalações aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- f) Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde. A CREDENCIADA deverá alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido na autorização;
- g) Atender todos os procedimentos constantes no termo contratual, conforme à demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Agendamentos Municipal;
- h) Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- i) Apresentar esclarecimentos das manifestações provenientes da Ouvidoria encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo **07 (sete)** dias úteis após a ciência;
- j) Encaminhar cópia dos laudos dos exames até o 10º (décimo) dia do mês para análise da auditoria médica e liberação do pagamento.

#### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CREDENCIADA

##### 17.1 – São ainda obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;
- f) Executar conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- g) Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;
- h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;



- i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- j) Não ceder ou transferir para terceiros a realização de exames;
- k) Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- m) Facilitar ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- n) Refazer os serviços que foram rejeitados quando em dasacordo com as especificações do edital, no prazo de 15(quinze dias) corridos, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.1.1 - A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, ao próprio MUNICÍPIO ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

17.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

17.2.1 – O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Os serviços objeto deste edital deverão ser executados na sede da CREDENCIADA, a partir da assinatura do termo contratual, mediante apresentação de autorização da solicitação médica pela Central de Agendamentos Municipal, fornecida ao usuário do SUS.

18.2 - A Central de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde manterá contato com a Credenciada contratada através de e-mail, para organização da agenda mensal contendo as datas e horários disponíveis para a programação da realização dos exames.





19. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. **Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.**

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

20.2. Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

21. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6240	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	000
6250				494

23. DO PAGAMENTO

23.1. A CREDENCIADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

23.2. A CREDENCIADA receberá até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde, ou seja: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

23.3. As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

23.4. As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CREDENCIADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador dos serviços, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

23.5. Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.



23.6. Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

23.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

23.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as notas de empenho, ou seja: uma para os valores referentes a Tabela SUS e outra referente ao valor complementar.

#### 24. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

24.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

#### 25. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

25.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

#### 26. DA RESCISÃO

26.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

26.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### 27. RECURSOS

27.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### 28. DAS PENALIDADES

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### 29. DA MULTA

29.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### 30. CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### 31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou pelo telefone (46) 3520-2103.

31.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

31.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ofício de apresentação

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Relação dos profissionais médicos que prestam os serviços

Anexo V – Minuta do contrato de prestação de serviços

### 32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

**(A empresa deverá apresentar a proposta somente para os itens que se propõe a realizar e excluir os demais da tabela abaixo).**

Item	Código SUS	Descrição	Valor total R\$
1	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA adulto (Considerar > 18 anos)	140,00
2	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	140,00
3	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
4	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	900,00
5	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
6	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	900,00
7	_____	ECOCARDIOGRAFIA FETAL (01 FETO)	250,00
8	_____	ECOCARDIOGRAFIA FETAL (GEMELAR OU + sob análise da SMS- FB)	500,00
9	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) adulto (Considerar > 18 anos)	200,00
10	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)	160,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	
11	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) adulto (Considerar > 18 anos)	200,00
12	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	200,00
13	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO adulto (Considerar > 18 anos)	300,00
14	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	300,00
15		TILT- TEST adulto (Considerar > 18 anos)	300,00
16		TILT- TEST Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	300,00

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000038

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: Chamamento Público n.º 010/2021

A  
empresa.....estabelecida.....inscrita  
no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o  
Sr.....portador da cédula de identidade n.º.....e do  
CPF n.º..... a participar do Chamamento Público n.º 010/2021, instaurado  
pelo Município de Francisco Beltrão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos  
os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 010/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) Que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000040

ANEXO IV

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Francisco Beltrão/PR  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição CRM	Especialidade

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000041

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO  
BELTRÃO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na ..... – centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor -----portador do RG n.º .....PR e CPF n.º .....residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público n.º 010/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 meses, de acordo com o descrito abaixo:

**RELAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS:**


PARÁGRAFO ÚNICO – Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, a partir da assinatura do termo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ....., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ...../2021, pelas condições do Edital de Chamamento n.º 010/2021 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA durante a execução dos serviços deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, na sua proposta e neste termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita realização dos serviços e ainda:



- a) Realizar somente os exames de imagem encaminhados pela Central de Agendamentos Municipal, não necessitando de avaliação médica prévia para realização dos mesmos, uma vez que a solicitação será realizada por profissionais atuantes na rede SUS e passará pela análise do Sistema de Regulação da SMS/FB;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste edital e em sua proposta;
- c) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- f) Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde. A CONTRATADA deverá alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido na autorização;
- g) Atender todos os procedimentos constantes no termo contratual, conforme à demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Agendamentos Municipal;
- h) Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- i) Apresentar esclarecimentos das manifestações provenientes da Ouvidoria encaminhadas pela SMS-FB, dentro de no máximo **07 (sete)** dias úteis após a ciência;
- j) Encaminhar cópia dos laudos dos exames até o 10º (décimo) dia do mês para análise da auditoria médica e liberação do pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

##### I – São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;



- f) Executar conforme a melhor técnica os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- g) Manter durante todo o contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;
- h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- j) Não ceder ou transferir para terceiros a realização de exames;
- k) Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- m) Facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- n) Refazer os serviços que foram rejeitados quando em dasacordo com as especificações do edital, no prazo de 15(quinze dias) corridos, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, ao próprio CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

II – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e deste termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000044

Os serviços deverão ser executados na sede da CREDENCIADA, a partir da assinatura do termo contratual, mediante apresentação de autorização da solicitação médica pela Central de Agendamentos Municipal, fornecida ao usuário do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Central de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde manterá contato com a CREDENCIADA através de e-mail, para organização da agenda mensal contendo as datas e horários disponíveis para a programação da realização dos exames.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6240	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	000
6250				494

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor máximo estimado é de R\$ .....), tomando-se, por base, pelo período de 12(doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA receberá até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde, ou seja: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador dos serviços, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as notas de empenho, ou seja: uma para os valores referentes a Tabela SUS e outra referente ao valor complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000046

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

**PARÁGRAFO QUARTO - As condições** estabelecidas no Chamamento público n.º 0,10/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas** a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.066.200-20 portador do RG n.º 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Servidora **ELAINE D.A. ANGHINONI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.577.889-30, telefone (46) 3520-2128 e e-mail elaineanghinoni@gmail.com.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000047

poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a sessão pública para 19 de julho de 2021 às 09h00min. Acesso ao Edital retificado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 5 de julho de 2021.  
JANE ANGELI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para a distribuição gratuita a famílias ou pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, cadastradas nos CRAS - Centro de Referência em Assistência Social. Sessão Pública: 20 de julho de 2021 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. R\$ 1.750.680,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta reais). O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 5 de julho de 2021.  
JANE ANGELI  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Objeto: Convênio n. 24346 para disponibilizar ao Município de Curitiba a permissão de consulta a informações do Sistema do FGTS referentes aos Certificados de Regularidade do FGTS em vigor, emitidos pela CAIXA aos empregadores que estejam em situação regular perante o Fundo FGTS.

Data: 29.06.2021.

Prazo de vigência: por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

Processo: 01-067753/2019-PMC.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2021, publicada no dia 21 (Vinte e um) de Junho de 2021 na Edição n.º 114/2021, pág. 212, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos); item 03 com o valor total de R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais); item 05 com o valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais); item 06 com o valor total de R\$ 162,66 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); item 07 com o valor total de R\$ 163,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 08 com o valor total de R\$ 1.105,44 (mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos); item 10 com o valor total de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); item 12 com o valor total de R\$ 1.850,04 (mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) e DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 98,99 (noventa e oito reais e noventa e nove centavos); item 04 com o valor total de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); item 09 com o valor total de R\$ 161,99 (cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos); item 11 com o valor total de R\$ 1.703,16 (mil setecentos e três reais e dezesseis centavos); item 13 com o valor total de R\$ 1.624,32 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); item 14 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); item 15 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); e item 16 com o valor total de R\$ 1.622,16 (mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Leia-se - ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 12 com o valor total de R\$ 8.974,20 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) e DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora dos itens 02, 04, 09, 11, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 8.013,78 (oito mil e treze reais e setenta e oito centavos).

Justifica-se que o valor foi lançado de forma equivocada e que o valor corrigido consta em ata e anexos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 381/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2021.  
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 24/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de barreira protetora para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D LENZI COMERCIO ATACADISTA F VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS - EIRLEI, CNPJ 13.416.794/0001-10 vencedora dos itens 01 e 02 resultando no valor total de R\$ 30.978,52 (trinta mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 476/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de julho de 2021.  
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 18/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLURAL MARKETING & NEGOCIOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.488/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 como valor total de R\$ 1.519.184,19 (um milhão quinhentos e dezanove mil cento e oitenta e quatro reais e dezanove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de Julho de 2021.  
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 21/2021, o qual tem como objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, como vencedor do item 02 com valor total de R\$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 429/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de julho de 2021.  
NASSIB KASSEM HAMMAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de capeamento asfáltico na estrada colorado, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 26/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: [licitacao@formosadooeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadooeste.pr.gov.br), ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, modulo licitações.

Formosa do Oeste PR, 1º de julho de 2021.  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras polidéricas irregulares na estrada de Birigui até a divisa com Jesuítas, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 23/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: [licitacao@formosadooeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadooeste.pr.gov.br), ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, modulo licitações.

Formosa do Oeste-PR, 1º de julho de 2021.  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

## AVISOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 010/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de FXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

EDITAL Nº 011/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 1º de julho de 2021.  
CLEBER FONTANA  
Prefeito





Art. 2º Fica criado o inciso VII do artigo 31 da Resolução nº 005/93 - Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 31 – Compete à:

(...)

VII – Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos dos Animais: fiscalizar e divulgar a existência dos direitos animais e da responsabilidade da Administração Pública e da existência de legislação pertinente; elaborar projetos de lei que resguardem e ampliam o direito dos animais; promover assistência as entidades protetoras dos animais e sua atuação junto a sociedade; promover e defender os direitos dos animais.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 28 de junho de 2021.

**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente

Publicado por:  
Iani Mara da Silveira  
Código Identificador:BA46647D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 010/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:0B83BCE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 011/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:B9ED7EF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 96/2021 - UASG 987565**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 96/2021 - UASG 987565**

A Pregoeira, torna público a alteração da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, agendado para abertura das propostas na data 02/07/2021 às 09h00min, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para utilização da municipalidade.**

O mesmo ocorrerá no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A nova data e horário para abertura das propostas e **Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 05 de julho de 2021.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:6DC45D22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.